



## Proc. Administrativo 14- 3.520/2024

---

**De:** Márcio F. - SEADM-CASTI

**Para:** -

**Data:** 14/05/2024 às 13:33:02

**Setores envolvidos:**

SEADM, SEADM-CASTI, SEADM-LICITCOM, SEADM-LC-PAgCEA, GAB-CI, SEADM-CASTI-Tecnicos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL DECORRENTE DE USO DIÁRIO.**

Favor desconsiderar o despacho nº13

Segue anexo o correto.

—

**Márcio L. Felizatti**  
*Analista de TI*

**Anexos:**

Responde\_Impugnacao\_PE18\_24\_Equipamentos\_Informatica\_ClassPad.pdf

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.520/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Ref: Impugnação**

**Impugnte: CLASSPAD TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA**

**RESPOSTA**

Primeiro, cumpre salientar que os requisitos técnicos solicitados para os equipamentos buscam tratar de maneira isonômica os maiores fabricantes mundiais de computadores, servidores, workstations, notebooks, chromebooks, objetivando que seja alcançado o maior retorno possível ao investimento realizado pela Prefeitura de Leme, interessada neste processo de licitação. Os requisitos especificados dos equipamentos justificam-se pela busca da garantia de qualidade dos produtos a serem adquiridos, dado que serão utilizados por uma grande quantidade de usuários em todas as Secretarias.

Em resposta à Impugnação recebida da empresa CLASSPAD TECNOLOGIA E NEGÓCIOS, informo que o objetivo da inclusão de exigências técnicas no edital, conforme declinado nos documentos que compuseram a fase interna, é garantir à Prefeitura de Leme a preservação da boa contratação, exigindo documentos capazes de criar mecanismos que garantam a entrega de equipamentos de qualidade, uma vez que, em caso de defeitos ou de falhas do produto, obrigatoriamente o reparo ou conserto deve ser realizado pela fabricante ou por assistência técnica autorizada, o que certamente garante uma melhor prestação dos serviços, com a utilização de peças originais e rapidez na devolução dos equipamentos submetidos a reparos.

Assim, as comprovações solicitadas através de documentos oficiais do Fabricante, são imprescindíveis para averiguação da procedência e da origem dos produtos ofertados, com o intuito de garantir que os equipamentos serão cobertos por garantia durante os três anos do período contratado, além de assegurar a capacidade técnica do atendimento pós-venda junto a Prefeitura.

Apontamento 1:

Resposta: O termo de referência na página 26 reza:  
- Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

O presente edital estabelece como requisito que os microcomputadores ofertados sejam de linha corporativa ou empresarial, acompanhados de mouse, teclado e monitor, todos originários do mesmo fabricante. Esta exigência é fundamentada em aspectos técnicos robustos e alinhada às práticas comuns em licitações públicas, garantindo ampla possibilidade de cumprimento por parte de diversos fabricantes reconhecidos no mercado.

Ao optar por equipamentos e periféricos do mesmo fabricante, asseguramos um ponto único de suporte técnico. Isso simplifica o processo de atendimento em caso de falhas, visto que a responsabilidade pela manutenção e reparos recai

Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • (19) 3097-1000 • licitacao@leme.sp.gov.br • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



sobre um único fornecedor. Esta abordagem minimiza as chances de desentendimentos ou demoras ocasionadas por debates de responsabilidade entre diferentes fabricantes.

A unificação dos fabricantes dos equipamentos principais e periféricos garante que toda a configuração esteja sob a mesma cobertura de garantia, incluindo assistência técnica *onsite* conforme o prazo exigido pelo edital. Essa congruência na garantia facilita a resolução de problemas, garantindo agilidade e eficiência no serviço de suporte.

A exigência de que todos os componentes principais e periféricos sejam fornecidos por um mesmo fabricante é uma medida que fortalece a integridade técnica, operacional e administrativa dos equipamentos adquiridos. Ela é amplamente suportada pela capacidade de atendimento dos grandes fabricantes e visa eliminar riscos associados à incompatibilidade e falhas de comunicação entre diferentes produtos, assegurando uma operação mais estável e eficiente.

Dessa forma, será mantida esta exigência.

Apontamento 2:

Resposta: Realizamos um levantamento detalhado nos sites oficiais de fabricantes reconhecidos globalmente, tais como Dell, HP e Lenovo. Em todos esses portais, é possível encontrar, de maneira transparente e acessível, os part numbers / SKUs referentes não apenas aos equipamentos básicos (computadores e monitores), mas também aos serviços de garantia e complementares.

Por exemplo, no site da Dell, uma simulação de compra possibilita a visualização detalhada dos códigos SKUs para componentes variados e serviços adicionais de garantia. Essa prática é consistente e padronizada também nos procedimentos de outras grandes fabricantes do mercado, como HP e Lenovo, as quais dispõem de sistemas semelhantes para consulta prévia.

É prática de mercado que fabricantes de grande porte disponibilizem todas as informações necessárias sobre seus produtos e serviços, inclusive part numbers / SKUs através de seus sites e distribuidores autorizados. A alegação apresentada pela licitante não se sustenta diante das práticas comerciais comuns dos grandes fabricantes.

Dessa forma, será mantida esta exigência.

Apontamentos 3, 4 e 5:

Resposta Apontamentos 3, 4 e 5:

Resposta: Não foi solicitado Declaração e sim Comprovação.

O edital reza que: "Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta,"



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Assim, é permitido uma diversidade de formas de comprovação além de uma carta ou declaração direta do fabricante. É importante entender que documentos como contratos de revenda e informações publicadas no site oficial do fabricante que listem a licitante como revendedor autorizado são igualmente válidos. Outros documentos emitidos pelo fabricante que comprovem a autorização de revenda também são aceitáveis.

Essa flexibilidade na forma de comprovação tem o objetivo de facilitar a participação de um maior número de licitantes no processo, garantindo ao mesmo tempo a verificação da capacidade técnica e legal das empresas para comercializar os produtos especificados.

O objetivo da inclusão de exigências técnicas no edital é garantir à Prefeitura a preservação da boa contratação, exigindo documentos capazes de criar mecanismos que garantam a entrega de equipamentos de qualidade, uma vez que, em caso de defeitos ou de falhas do produto, obrigatoriamente o reparo ou conserto deve ser realizado pela fabricante ou por assistência técnica autorizada, o que certamente garante uma melhor prestação dos serviços, utilização de peças originais e rapidez na devolução dos equipamentos submetidos a reparos.

As comprovações solicitadas através de comprovação do fabricante são imprescindíveis para averiguação da procedência e da origem dos produtos ofertados, com o intuito de garantir que os equipamentos serão cobertos por garantia durante o período contratado e consequente capacidade técnica para o pós-venda junto com esta Prefeitura.

No tocante à exigência da comprovação de revenda autorizada emitida pelo Fabricante, esclarecemos, que esse item se faz necessário para a celeridade do atendimento e cumprimento dos termos de garantia, suporte e manutenção técnica dos equipamentos, visando maior agilidade e comprometimento para este órgão público. Assim, as comprovações solicitadas através de documentos emitidos pelo fabricante são imprescindíveis para averiguação da procedência e da origem dos produtos ofertados, com o intuito de garantir que os equipamentos serão cobertos por garantia durante o período contratado e consequente capacidade técnica para o pós-venda junto com esta Prefeitura. A título de informação, esta exigência é comumente praticada em licitações cujo objeto é semelhante, em diversos órgãos e empresas públicas, pois o interesse do órgão público é de deixar explícita a responsabilidade do fabricante em caso de defeito nos equipamentos. Busca-se, desta forma, a obtenção de uma resposta mais rápida em caso de reposição ou manutenção de equipamentos. Tal exigência tem por objetivos secundários:

- a) evitar que o Licitante adquira os equipamentos através de canais não autorizados pelo fabricante, desta forma não cobertos pela garantia de fábrica.
- b) Evitar o fornecimento de equipamentos falsificados.
- c) Evitar que empresa que não possua profissionais certificados junto ao fabricante assumam a execução do contrato.
- d) Garantir a aquisição de equipamentos que contêm exclusivamente peças homologadas e instaladas pelo fabricante, as quais são integralmente cobertas pela respectiva garantia. Essa política previne a utilização de componentes de baixa qualidade, assegurando, assim, a melhor performance, funcionamento adequado dos equipamentos e maior durabilidade.

Ademais, a solicitação de comprovação e vinculação com fabricantes atende ao princípio da proteção ao erário e da indisponibilidade do interesse público por meio de contratações de empresas que ofereçam segurança técnica no fornecimento de bens comuns.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



"Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, a decisão pela exigência, em casos excepcionais, de credenciamento das licitantes pelo fabricante deve ser cabalmente justificada no processo licitatório, respeitando-se as particularidades do mercado (Lei nº 9.784/1999, art. 50, inciso I). Nessas situações, o credenciamento deve ser incluído como requisito técnico obrigatório, não como critério para habilitação (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine; Lei nº 8.666/1993, arts. 27 a 31 e Decisão TCU nº 523/1997). (Grifamos.)"

"A comprovação de credenciamento ou parceria junto a fabricantes, quando imprescindível e desde que devidamente motivada, deve ser exigida como requisito técnico obrigatório da contratada e não como requisito de habilitação das licitantes. (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, informativo nº 322, de 30.05.2017.)"

Ademais ainda, a exigência está em consonância com o inc. IV, do Art. 41, da Lei 14.133/21.

Diante disso, destaca-se que os itens impugnados são requisitos técnicos, não se tratando de condições habilitatórias, e que há motivação para a obrigatoriedade de apresentação dos documentos solicitados juntamente com a proposta comercial.

Sendo assim, não há o que se modificar no edital, mantendo-se o Edital nos seus devidos termos.

Leme, 14 de maio de 2024

**Rafael Maradei**  
**Secretário de Administração**  
**Orgão Gerenciador**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3E6-20DB-E80D-0036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIO LEANDRO FELIZATTI (CPF 261.XXX.XXX-73) em 14/05/2024 13:33:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 14/05/2024 15:36:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C3E6-20DB-E80D-0036>